

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

AUTOGRAFO DE LEI Nº 957

Projeto de Lei nº 09/71

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 997, de 07/05/1970 para a seguinte redação :

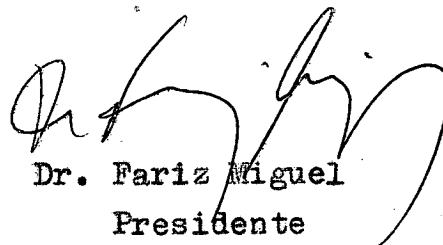
"Artigo 1º) - O capital social inicial da "CEMATUR S/A" será de Cr\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), dividido em ações de valor nominal - de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma".

Artigo 2º) - O artigo 10º da referida Lei passa a ter a redação seguinte :

"Artigo 10º) - O funcionamento da "CEMATUR S/A" será regido por estatutos aprovados pela Assembléia".

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Março de 1971.



Dr. Fariz Miguel  
Presidente

Discussão ~~analisada~~ por uma

depois ~~de~~ a pedido do vereador

João F. Ribeiro  
Presidente  
Lem 7613/71



Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 23 de 03 de 1971

[Signature]  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO



Aprovada em 2.ª discussão.

Redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 31 de 3 de 1971

[Signature]  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 09-71.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 997, de 7/05/1970 para a seguinte redação:

"Artigo 3º) - O capital social inicial da "CEMATUR S/A" será de Cr\$3.650.000,00 (três milhões, seiscientos e cinquenta mil cruzeiros), dividido em ações de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma."

Artigo 2º) - O artigo 10º da referida Lei passa a ter a redação seguinte:

"Artigo 10º) - O funcionamento da "CEMATUR S/A" será regido por estatutos aprovados pela Assembléia."

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de março de 1.971.

[Signature]  
SEN. OLYMPIO GUIGUER

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 3 de 1971

[Signature]  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 3 de 1971

[Signature]  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O.

Exmo. Sr. Presidente:-

A redução do capital inicial da "CEMATUR S/A" visa criar condições para a sua instalação em prazo bem mais curto.


Subscrevendo a Prefeitura Municipal, com os bens descritos no artigo 5º da Lei nº 997, o total de Cr\$2550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), que representa 70% do capital de Cr\$3650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), restarão, para venda ao público, 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações, ao invés de 2.450.000 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil), conforme originariamente previsto.

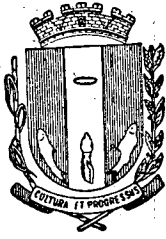
Considerando que a empresa só poderá ser instalada desde que subscritas todas as ações e em sendo inegável que é necessário que inicie ela, o mais breve possível, suas atividades, é o motivo da proposta da redução do capital inicial. É mais fácil colocar, e em prazo mais curto 1.100.000 ações do que 2.450.000.

A alteração do artigo 10º decorre de imposição da Lei de Sociedade Anônima, que estabelece a competência da Assembléia para a aprovação dos Estatutos.

Para a tramitação do presente projeto de Lei, solicito - regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 09 de março de 1.971.

  
TEN. OLYMPIO GUIZUER  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Visa o Projeto de Lei nº 9/71, de autoria do Executivo Municipal, obter autorização para alterar os artigos 3º e 10º da Lei Municipal nº 997, de 7/5/1970, que criou a CEMATUR S/A.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional, com referência ao citado projeto.

Sala das Sessões, 10 de março de 1971.

Francisco Domingos

Presidente

Temístocles Marrocos Leite

Relator

Waldyr José de Souza

Membro



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

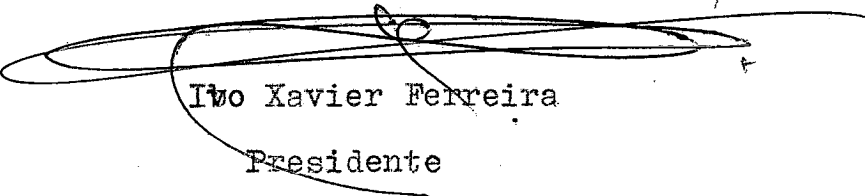


Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 9/71, do Executivo Municipal, que visa alterar os artigos 3º e 10º da Lei Municipal nº 997, de 7/5/1970, que criou a CEMATUR S/A, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 10 de março de 1971.

  
Ivo Xavier Ferreira

Presidente

Elias Mansur

Relator

  
Hugo Antonio de Oliveira

Membro